



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

### Mensagem n.º 33

Ao Excelentíssimo Senhor  
Pedro Vitor Martini  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz  
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o Projeto de Lei que *“Altera as Leis Municipais nº 3.729, de 17 de junho de 2020, e nº 3.764, de 21 de outubro de 2020, e dá outras providências.”*, em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar as Leis Municipais nº 3.729/2020 e nº 3.764/2020, que tratam da contratação temporária de Auxiliares de Serviços Gerais para as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Em 2020, solicitou-se a contratação de 10 servidores para a Secretaria de Educação e 2 servidores para a Secretaria de Saúde. Porém, com o agravamento do período pandêmico e a rotatividade de contratações desta natureza, tem-se a necessidade de otimizar a utilização da força de trabalho existente, sendo que a vinculação a Secretarias específicas acaba por restringir a capacidade de gerenciamento, resultando no atendimento parcial das demandas existentes junto à Administração Municipal, em diferentes setores.

Assim, a desvinculação proposta visa atender as necessidades de serviço existentes, o cenário de instabilidade atual e o perfil de cada servidor. Nesse momento, por exemplo, as instituições de ensino não estão tendo aulas presenciais, tendo uma demanda menor de trabalho, por outro lado, alguns setores de atuação do município necessitam de apoio extra nas atividades de limpeza e manutenção.

Diante do exposto, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de reorganização dos Auxiliares de Serviços Gerais nas Secretarias.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 22 de março de 2021.

Clovis Freiburger Junior,  
Prefeito Municipal de Feliz.



## MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI Nº 031/2021.

**Altera as Leis Municipais nº 3.729, de 17 de junho de 2020, e nº 3.764, de 21 de outubro de 2020, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.729, de 17 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, em razão de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme discriminado abaixo:

Quantidade	Função	Período de contratação
10 (dez)	Auxiliar de Serviços Gerais	1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

(...)" (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.764, de 21 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

(...)" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, \_\_\_ de março de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

**Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município. Feliz, 22.03.2021**

**Adalberto Bairros Krueh,  
Procurador do Município de Feliz.**